

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E
DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SECC/SUBCOM Nº 426
DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro de 2024, e o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-150016/067078/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: A presente descentralização tem por objeto a concepção, desenvolvimento e execução de campanha institucional com o objetivo de valorizar os servidores do DETRAN.RJ, agradecer à população pelo apoio, divulgar os avanços e inovações do órgão, e inspirar o futuro, reforçando sua importância para a mobilidade e a segurança no trânsito no Estado do Rio de Janeiro - 50 Anos – O início de um Novo DETRAN-.RJ.

II – VIGÊNCIA: Esta Portaria Conjunta terá vigência da data de sua publicação até 30/06/2025.

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 1433 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN-RJ

UO: 14330 – Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ

UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ

IV - PARA/EXECUTANTE: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade – SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade – SUBCOM

V – CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.753.232

VALOR: R\$ 4.606.700,00 (quatro milhões, seiscentos e seis mil e setecentos reais).

Art.2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - A executante deverá apresentar na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, os seguintes documentos:

I - cópias das Notas de Movimentação de Crédito;

II - Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunica ou Ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou ao concedente as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 4º - A Assessoria de Comunicação do DETRAN-RJ, unidade técnica da concedente, atestará o recebimento dos serviços prestados pelo Órgão executante.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025.

GLAUCIO PAZDA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil